Expediente do dia
Em 23 / 06 / 06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 166
Em 21 / 06 / 06
Servidor - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 20 de junho de 2006.

MENSAGEM Nº 42/2006

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO MENSAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Ex.ª, a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de abono para o pessoal do magistério em atuação no ensino fundamental.

O abono em questão é oriundo da parcela dos 60% (sessenta por cento) da receita do FUNDEF, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que se destina ao pagamento do pessoal do magistério vinculado ao ensino fundamental.

Conforme cálculo da Secretaria de Finanças, correspondente à receita até o mês de maio, há uma disponibilidade de aproximadamente R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem destinados ao pagamento do pessoal do magistério vinculado ao ensino fundamental.

Em exercícios anteriores o abono foi concedido de uma só vez e de forma uniforme, gerando uma insatisfação no meio dos profissionais do magistério, já que professores que trabalham 05, 10 ou 15 horas semanais foram nivelados com profissionais com carga horária de 25 horas semanais. Agora, face reivindicação do pessoal do magistério, o que se propõe a essa Augusta Casa de Leis, é que o abono seja concedido mensalmente, proporcionalmente a carga horária efetivamente trabalhada.

O abono não será incorporado ao vencimento do profissional do magistério e sobre o mesmo não incidirá vantagem de qualquer natureza, e será repassado mensalmente, proporcionalmente ao número de horas aula trabalhada.

Considerando que o abono é decorrente de recursos vinculados, que obrigatoriamente têm que ser despendidos no pagamento de pessoal do magistério em exercício no ensino fundamental, solicito que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgência na forma regimental.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRÜGER
Prefeito